



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO

EDITAL N° 07, de 25 de novembro de 2019 - CEALI

O membro mais antigo do Colegiado do Curso de **Engenharia de Alimentos**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de **Engenharia de Alimentos**.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, e lotados na Departamento de Engenharia de Alimentos e cuja graduação, preferencialmente, tenha pertinência com a área do Curso de Engenharia de Alimentos.
- 1.2. O(a) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do(a) candidato(a) eleito(a).
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: de 25/11/2019 a 27/11/2019
- 2.2. Local: Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos 2º andar prédio principal da UFSJ-CSL.
- 2.3. Horário: 8:30 h às 12:00 h e 13:30h às 16:00h.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de uma Coordenação e/ou Vice-coordenação de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento válido de identidade:
 - a) Os discentes regularmente matriculados no Curso de **Engenharia de Alimentos** no **segundo semestre de 2019**;
 - b) Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Engenharia de Alimentos**, no **segundo semestre de 2019**.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: **05/12/2019**.
- 4.2. Local: **Hall do primeiro andar do prédio principal da UFSJ-CSL**.
- 4.3. Horário: **8:30 h às 12:00 h e 13:30h às 16:00h**.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO

$$X = 0,5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

- 5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.
- 5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o(a) candidato(a) que, sucessivamente:
 - a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
 - c) possuir maior titulação acadêmica.
- 5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que
 - a) contiverem mais de uma indicação;
 - b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
 - d) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
 - e) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.
- 5.6. O resultado da apuração dos votos é lavrado em ata, que deve ser assinada pelo docente responsável pela condução do processo eletivo e por uma testemunha.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao(à) candidato(a) serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

- 7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 25 de novembro de 2019

Cíntia Nanci Kobori

Membro do colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos